



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 14.12.2011	PROJETO DE LEI N° 8035/2010, relatório substitutivo.			
Autor: DEPUTADO IZALCI	Emenda			
Página – <b>Anexo</b>	Artigo: <b>Meta 04</b> <b>4.14</b>	Parágrafo	Inciso	Alínea

**EMENDA AO SUBSTITUTIVO**

Acrescente-se à meta 4, a estratégia 4.14, com a seguinte redação:

“4.14) Definir e aferir, no primeiro ano de vigência deste plano, indicadores de qualidade para o funcionamento de instituições de educação especial, públicas e privadas;”

**JUSTIFICAÇÃO**

É dever do estado, prever mecanismos de controle da qualidade da educação pública e privada. Neste caso, tais mecanismos devem monitorar as especificidades da modalidade em questão.

Sala da Comissão,

de 2011.

PARLAMENTAR:

ASSINATURA: \_\_\_\_\_